



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 75  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Veículo de passeio sedan, ano de fabricação 2017, câmbio manual, 5 portas, 05 lugares, na cor branca ou prata, motorização mínima de 1.5 cc, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, flex (álcool/gasolina)	UNID	01



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 76  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
01						
VALOR TOTAL						

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em Algarismos para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL:** em algarismo e por extenso;

**VALOR GLOBAL:** em algarismo e por extenso;

**AG. BANCÁRIA:** Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**DECLARAÇÃO:** Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, despesas (**inclusive de locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos**), impostos e demais encargos incidentes sobre os serviços, objeto licitado até o recebimento..



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 77  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial **2606.01/2017-04**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 78  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de **2606.01/2017-04**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 79  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO V**

Minuta do Contrato

**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2606.01/2017-04**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
COM A  
EMPRESA: ....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social neste ato representado por sua ordenadora de despesas, a Sra. \_\_\_\_\_, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (\*\*), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*), sócio administrador, de R.G. n.º (\*\*), SSP/CE, e CPF n.º (\*\*), de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º ( ), processo ( ), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas a Sra. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme anexo único ao contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 80  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar o veículo conforme especificações contratadas;

5.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria;

5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do contrato objeto deste Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e as Secretarias não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo)** dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a contratação, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Unidade Administrativa, além dos preços unitários e totais contratados;

7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na entrega ou especificação DO VEÍCULO;

7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência na qualidade ou especificação do veículo, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 81  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0501.08.244.0032.2.098 e elementos de despesas 4490.52.00 com recursos próprios.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, às SECRETARIAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total DA ENTREGA DO VEÍCULO;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

11.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 82  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pela entrega do veículo em desconformidade com o especificado e aceito;
- II - Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pela Secretaria;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A entrega e o Contrato serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados por Servidor designado por meio de nomeação a ser definido pelo ordenador de despesas do processo;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 83  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DO VEÍCULO**

14.1 - A entrega DO VEÍCULO deve-se efetuar na Garagem Municipal localizada na Rua Tabelião Raimundo dos Santos, S/N.

14.1.1 - O recebimento do material deverá ser atestado pelo setor responsável das Secretarias.

14.1.2 – O(a) gerente do contrato, se encarregará de aferir a entrega e a qualidade do veículo conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/ Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome do Secretário)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Contratante

Nome do Representante legal da empresa  
Nome da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 84  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Anexo Único do Contrato nº \_\_\_\_\_

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Secretária do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Cedro-Ceará, e a Empresa vencedora, cujos preços estão a seguir contratados em face da realização do **Pregão Presencial nº 2606.01/2017-04**

Empresa vencedora:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTE	VALOR R\$	
					UNIT	TOTAL

Cedro-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome do Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome do Responsável  
Nome da empresa  
CONTRATADA



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
**MUNICÍPIO DE CEDRO – PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 85  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão nº 2606.01/2017-04, DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_